



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 199/2018

Contrato de fornecimento entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa **C. & C. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com fundamento no Processo Administrativo nº. 103/2018 – Pregão 53/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **C. & C. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede à Avenida Benedito Valadares, nº 295, bairro Américo Silva, na cidade de Lagoa da Prata-MG, CEP: 35.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.302.089/0001-76, representado pelo seu sócio administrador Sr. Marcos Maciel Malta, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 126.768.636-73, portador da C.I. MG-19.137.775, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 53/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 10.756,88 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados conforme a entrega, em até **30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2- Fiscalizar se a prestação do serviço está em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1- Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V.

3.2.2- Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

3.3.1- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

3.3.2- As contratações mediante “carona” deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame.

1

Procuradoria Municipal
A. S. S.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2 Os objetos deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V do edital, devidamente fiscalizados por responsável da secretaria requisitante. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, para entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de materiais em que se verificarem irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100	11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100	11.03.16.482.1104.4.062.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100	11.03.16.482.1104.4.062.3.3.90.32.0100
04.02.08.244.0402.8.010.3.3.90.30.0100	12.03.10.122.1206.8.049.3.3.90.30.0102
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0149
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101	13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 53/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 23 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**C. & C. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Ctde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 103/2018 Licitação: 53/2018 - PR Forneceor: 199 - C. & C. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Data da Homologação: 19/07/2018</p>								
6	20438	ADESIVO PLASTICO PVC 17G	AMAZONAS	TU	6,000	0,0000	0,0000	Venceu
7	1868	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	BRASCOLA	TU	21,000	0,0000	2,0800	Venceu
55	30432	CABO FLEX. 6.0MM	TEKFIO	MT	840,000	0,0000	1,7800	Venceu
56	36228	CABO FLEXIVEL 2,50 MM AZUL	TEKFIO	MT	150,000	0,0000	0,7200	Venceu
57	36227	CABO FLEXIVEL 2,50 MM PRETO	TEKFIO	MT	150,000	0,0000	0,7200	Venceu
58	36226	CABO FLEXIVEL 4 MM AZUL	TEKFIO	MT	230,000	0,0000	1,2400	Venceu
59	36225	CABO FLEXIVEL 4 MM PRETO	TEKFIO	MT	230,000	0,0000	1,2400	Venceu
90	373	CARRINHO DE MAO PARA PEDREIRO	ESFERA	UN	1,000	0,0000	122,0000	Venceu
108	23522	COLA TUBO 75G PVC SOLDAVEL	BRASCOLA	UN	3,000	0,0000	1,9900	Venceu
114	4391	CUBA LAVATORIO	ICASA	UN	5,000	0,0000	48,0000	Venceu
120	22211	DESEMPENADEIRA DE PVC	SENIOR'S	UN	5,000	0,0000	23,25	Venceu
122	33723	DISJUNTOR 40A DIN	MARGIRUS	UN	2,000	0,0000	5,3500	Venceu
124	36021	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	MARGIRUS	UN	10,000	0,0000	19,0800	Venceu
125	8152	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A.	MARGIRUS	PC	10,000	0,0000	20,7200	Venceu
138	35345	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 CORRUGADO	FORTLEV	MT	8,000	0,0000	0,8800	Venceu
160	2299	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	TEKFIO	MT	970,000	0,0000	1,7600	Venceu
161	29627	FIO PARALELO 2,5 MM	TEKFIO	MT	12,000	0,0000	1,7600	Venceu
172	4960	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	QUALIFON	RL	10,000	0,0000	0,7400	Venceu
182	23730	INTERRUPTOR C/ TOMADA	VELTRA	CJ	10,000	0,0000	5,3000	Venceu
183	2307	INTERRUPTOR C/ TOMADA INTERNO	VELTRA	UN	68,000	0,0000	5,3000	Venceu
223	2249	LIXA D'AGUA 180	TIROLIT	FL	2,060,000	0,0000	0,8000	Venceu
268	3485	PINO 3 SAIDAS (T)	TRAMONTINA	UN	6,000	0,0000	2,8000	Venceu
290	2267	PREGO 17 X 21	GERDAU	KG	31,000	0,0000	7,9000	Venceu
292	3578	PREGO 24 X 60	GERDAU	KG	63,000	0,0000	12,5000	Venceu
305	2216	REGISTRO ESFERA 1/2	KRONA	UN	10,000	0,0000	5,8000	Venceu
312	23330	REPARO P/ VALVUL. DESC. DOCOL	BLUKIT	PC	14,000	0,0000	21,9000	Venceu
315	36015	REPARO PARA VALVULA ORIENTE	REPOR	UN	6,000	0,0000	18,3000	Venceu
328	1931	SELADOR ACRILICO 5/1 - 18 L	PRIMOR	LA	10,000	0,0000	55,0000	Venceu
367	23738	TORNEIRA BOIA 1/2 METAL	ASTRA	UN	13,000	0,0000	6,5000	Venceu
370	4490	TORNEIRA METAL JARDIM 1/2 1128	IMPERIO	UN	22,000	0,0000	12,6000	Venceu
373	2248	TORNEIRA PVC 1128	HERC	UN	48,000	0,0000	1,7000	Venceu
374	5523	TORNEIRA PVC LAVATORIO	HERC	PC	75,000	0,0000	6,3000	Venceu
380	5220	TRINCHA 1"	TIGRE	PC	10,000	0,0000	1,3000	Venceu
385	34375	TRINCHA 2,5"	TIGRE	UN	10,000	0,0000	3,7000	Venceu
389	23733	TUBO PVC SOLD 1/2"(20MM) METRO	FORTLEV	MT	10,000	0,0000	1,3800	Venceu
390	23732	TUBO PVC SOLD 3/4"(25MM) METRO	FORTLEV	MT	10,000	0,0000	2,1500	Venceu

[Handwritten signatures and stamps]
 Procureador Municipal
 [Signature]
 [Stamp]

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 103/2018 Licitação: 53/2018 - PR Data da Homologação: 19/07/2018

Fornecedor: 199 - C. & C. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

397	264	VASO SANITARIO BRANCO	ICASA	UN	9,000	0,0000	83,0000	747,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			5.148,000	10.756,88

Lagoa da Prata, 23 de Julho de 2018.

Handwritten signature in blue ink over a circular official stamp. The stamp contains the text 'PREFEITURA MUNICIPAL' and 'LAGOA DA PRATA'.